



## RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Birigui, 23 de maio de 2.018.

Sirvo-me da presente para informar reposta ao pedido de esclarecimento efetuada por determinada empresa em relação ao Edital do Pregão Presencial nº 52/2.018, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS COMO SOLUÇÕES, LANCETAS, CATÊTERES E FIXADOR, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MÉDICO E DE ENFERMAGEM, temos a informar o que segue:

### Solicita esclarecimento nos termos que segue:

“No esclarecimento é dito que trata-se de item para atendimento de processo Judicial.

Esta lanceta é de uso individual?

Ou para uso em lancetador?

Trata-se de lanceta de segurança, ou lanceta simples”

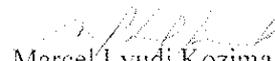
**Resposta:** Conforme manifestação da Secretaria de Saúde, através do Ofício nº 42/2018 - AT, respondendo como responsável técnico do certame supra, bem como requisitante responsável pela elaboração do Termo de Referência, esclarece que:

*1 e 2- Sim, é de uso individual para ser utilizado em lancetador pelos pacientes de Processo Judicial.*

*3- Lanceta simples.*

Sendo a resposta que compete a este Pregoeiro Oficial, subscrevo-me  
mui.

Atenciosamente,

  
Marcel Lyudi Kozima

Pregoeiro Oficial



Birigui, 23 de Maio de 2018.

**Ofício** nº 42/2018 – AT

**Assunto:** esclarecimento questionamento no pregão 52/2018

Prezado Pregoeiro

Em atendimento ao Vosso pedido de manifestação à solicitação de esclarecimento apresentado pela empresa TKL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., no Pregão Presencial de nº 52/2018 que objetiva o Registro de Preço de produtos diversos como soluções, lancetas, cateteres e fixador destinado ao Departamento Médico e Enfermagem.

**Questiona a referida empresa:**

*No esclarecimento é dito que trata-se de item para atendimento de Processo Judicial*

- 1- Está lanceta é de uso individual?
- 2- Ou para uso em lancetador?
- 3- Trata-se de lanceta de segurança?

**Manifestamos em sede de esclarecimento o seguinte:**

- 1 e 2- Sim, é de uso individual para ser utilizado em lancetador pelos pacientes de Processo Judicial.
- 3- Lanceta simples.

Sendo o que nos cumpria para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
**LUIZ HENRIQUE DO CARMO MARTINS**  
Diretor Departamento Médico e Enfermagem

**Ao**

**Pregoeiro Oficial**

Sr. Marcel Lyudi Kozima